



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CE-065 Km 17, S/N, - Bairro Novo Parque Iracema - CEP 61940-750 - Maranguape - CE - www.ifce.edu.br

COMUNICADO - CAC-MPE

Aos participantes do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022/CENTRAL DE COMPRAS METROPOLITANA/IFCE

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Informamos que o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022/CENTRAL DE COMPRAS METROPOLITANA/IFCE respeitará os limites os limites da referida resolução, ou seja,

"Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

Lembramos, ainda, que todos os participantes da referida chamada pública devem entregar as amostras até às 10 horas do dia 08/12/2022 acompanhadas, quando for o caso, das fichas técnicas de preparo e demais documentações exigidas no Edital e Termo de referência.



Documento assinado eletronicamente por **Haulison Rener de Souza Lima, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 07/12/2022, às 16:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4390219** e o código CRC **3DD6DF37**.